PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 439 de 16-08-76

Dispõe sobre abertura de CréditoEspéialteada outrasprovidências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seus nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas com os estragos causados pelo temporal que desabou sobre esta cidade, no dia 11 de agosto de 1976, especialmente no prédio da CNEC, que será anexado oportunamente ao patrimônio municipal, pagar diversas despesas da extinta CNEC e atender exigências do convênio assinado com o Estado de Minas Gerais, através da Educação, em 25 de fevereiro de 1976, que dispoe sobre a extensão de séries e outras necessidades da Escola Estadual " Ribeiro da Luz ".

Art.2º- Como recurso a abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anteriro, fica o poder Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente e utilizar o excesso de arrecadação verificada no corrente exercício, se houver, nos têrmos da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de agosto 1976.

João Vilela Mancilha

- Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho

- Secretário -